



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE LETREIRO PARA PRAÇA DO ENCRUZO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, EU <3 SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, TAMANHO DE 1,60 CM DE ALTURA POR 7,00m DE LARGURA.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

“II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação no intuito de ser instalado em um local com ampla visibilidade, local de encontro familiar, de casais, amigos, visitantes, optamos, assim, pelo letreiro EU “CORACÃO” SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (EU AMO SÃO CRISTÓVÃO DO SUL), para que todos possam contemplar, tirar fotos, aumentando até o turismo em nossa Cidade. Acrescenta-se que a presente indicação tem o objetivo de criar mais um atrativo turístico, bem como, de divulgar o nome do município, sendo que o letreiro poderá ser cenário para registros fotográficos dos munícipes e turistas.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de letreiro de identificação no Município de São Cristóvão do Sul/SC, encontra amparo legal no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio e 2020.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa MITRA ARTES VISUAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

DO PREÇO: Lei 8.666/93. Art. 26..... III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

CONTRATADA – MITRA ARTES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 17.381.733/0001-16, Endereço: Rua Ilma Maria Zanchi Centenário, 45 – Curitibanos/SC

HABILITAÇÃO – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc. Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.7

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo máximo de 45 dias.

A instalação do letreiro será responsabilidade da empresa contratada.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará pelos serviços prestados, o valor total de R\$ **17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais)**, pagos em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

São Cristóvão do Sul/SC, 01 de abril de 2022.

Ilse Amélia Leobet
Prefeita Municipal

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

FABIO PELLIZZARO
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB-SC 7644



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A V I S O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE LETREIRO PARA PRAÇA DO ENCRUZO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, EU <3 SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, TAMANHO DE 1,60 CM DE ALTURA POR 7,00m DE LARGURA.

VALOR ESTIMADO - R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: MITRA ARTES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 17.381.733/0001-16, Endereço: Rua Ilma Maria Zanchi Centenário, 45 – Curitibanos/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 01 de abril de 2022.

Ilse Amélia Leobet
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE LETREIROS PARA PRAÇA DO ENCRUZO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, EU <3 SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, TAMANHO DE 1,60 CM DE ALTURA POR 7,00m DE LARGURA.

PARECER: De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL: Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

FORNECEDOR: MITRA ARTES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 17.381.733/0001-16, Endereço: Rua Ilma Maria Zanchi Centenário, 45 – Curitiba/SC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais)

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul/SC, 01 de abril de 2022.

Ilse Amélia Leobet
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.

CONTRATO Nº XXX/2022

Contratante O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 310.146.589-34 a seguir denominada CONTRATANTE

Contratado: MITRA ARTES VISUAIS LTDA, CNPJ nº 17.381.733/0001-16, Endereço: Rua Ilma Maria Zanchi Centenário, 45 – Curitibanos/SC, representado pelo Sr. Gilberto Cesar Vanelli, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula 1ª – Do objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE LETREIRO PARA PRAÇA DO ENCRUZO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO, EU <3 SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, TAMANHO DE 1,60 CM DE ALTURA POR 7,00m DE LARGURA.

Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento: O valor total do presente contrato é **R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais)**. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

Cláusula 4ª – Do reajuste: Durante o período de vigência deste contrato, que será até 31/12/2022, não será concedido reajuste aos preços contratados.

Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

1.008 – Obras de infraestrutura Social
44905191 – Compl. Elemento

Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:

§ 1º - Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

§ 3º - Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Elaborar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- e) As despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais da **Contratada**, ficará ao encargo desta.

Cláusula 7ª. – Das penalidades: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.

Cláusula 8ª. – Das condições: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Parágrafo único – A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º 8.666/93.

Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 2/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 2/2022, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula 11 – Das disposições finais: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Cláusula 12 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitibanos. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), 01 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
ILSE AMÉLIA LEOBET
Contratante

MITRA ARTES VISUAIS LTDA
Gilberto Cesar Vanelli
Contratada